



TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1 Seleção de proposta visando a aquisição de 01 (um) veículo de passeio, tipo Sedã, motorização Flex, potência mínima de 165 cv, dotado de tecnologias de assistência à condução, ano/modelo 2026/2026, visando atender às atividades oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição visa substituir o veículo oficial do Gabinete do Prefeito, que se encontra depreciado e com confiabilidade mecânica comprometida para viagens intermunicipais. A escolha técnica recai sobre um modelo Sedã Flex, ano/modelo 2026, com motorização de no mínimo 165 cv, visando garantir a segurança das autoridades e a eficiência nos deslocamentos. O padrão de acabamento e os recursos tecnológicos exigidos, como o sistema de frenagem autônoma e controle de cruzeiro, são fundamentais para a segurança ativa e para manter adequado à chefia do Poder Executivo durante o trânsito.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS

3.1 Das especificações do veículo:

3.1.1 Sistema de Propulsão: Motorização Flex (combustão).

3.1.2 Potência: Motor de no mínimo 165 cv.

3.1.3 Torque: Mínimo de 20,9 kgf.m.

3.1.4 Transmissão: Automática tipo CVT com modo sequencial de no mínimo 8 velocidades e borboletas no volante (Paddle Shift).

3.1.5 Painel de Instrumentos: Tela digital e colorida;

3.1.6 Assistência à Condução: Controle de Velocidade de Cruzeiro para todas as velocidades.

3.1.7 Iluminação: Faróis com acendimento automático, ajuste de altura elétrico e **LED alto e baixo**; lanternas traseiras inteiras em LED.

3.1.8 Direção: Eletroassistida progressiva (EPS).

3.1.9 Climatização: Ar-condicionado digital automático Dual Zone e duto traseiro.



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.10 Assentos: Banco do motorista com regulagem elétrica para oito ajustes (altura, distância, inclinação do encosto e assento).

3.1.11 Acabamento Interno: Partes revestidas em couro ou material sintético;

3.1.12 Multimídia: Tela com espelhamento Android Auto e Apple CarPlay sem fio.

3.1.13 Carregamento: Carregador por indução (Wireless Charger) e entradas USB traseiras para carregamento.

3.1.14 Cor da Lataria: Preta

4. FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações deste Termo de Referência e em consonância com as condições estabelecidas na licitação e na proposta de preço.

4.2. A entrega do objeto será procedida, conforme as necessidades do CONTRATANTE, em atendimento às requisições expedidas pelo órgão requisitante.

4.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue mediante a Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor Responsável, e entregue no Paço Municipal, sito Rua Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Santa Cruz da Conceição, CEP: 13.625-043, durante o horário de expediente, compreendido entre às 07h00min e às 16h00min, em dias úteis.

4.4. O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, entendendo-se como tal aquele que não tenha sido anteriormente registrado ou licenciado, adquirido diretamente do fabricante ou por meio de concessionária autorizada. A entrega deverá ser acompanhada da Nota Fiscal que permita o primeiro emplacamento e licenciamento do veículo.

4.5. O veículo deverá estar em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e com os regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), acompanhados dos respectivos Certificados de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) e Certificados de Conformidade Técnica (CCT) emitidos pelo DETRAN. Os veículos também deverão estar equipados com todos os itens de série e os dispositivos obrigatórios exigidos pela legislação vigente.

4.6. O prazo de entrega deverá ocorrer no máximo em até 30 (trinta) dias, após a emissão do pedido de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

4.7. As entregas fora dos dias e horários do expediente municipal poderá caracterizar o descumprimento da entrega em face da ausência de servidor municipal competente ao recebimento.

4.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens, modo de transporte, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

4.9. O objeto da licitação será recebido:

a) Provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais e ao Termo de Referência;

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento do Edital.

4.10. O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São obrigações do contratante sem que a elas se limite:

5.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o presnete termo de referencia , ETP, Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.3 Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da aquisição e o cumprimento das obrigações pela contratada;

5.1.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência, ETP, edital e seus anexos;

5.1.6 Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento da aquisição;

5.2. São obrigações da contratada sem que a elas se limite:

5.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, ETP, edital e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2.2 Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.2.3 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.4 Não contratar, durante a vigência da aquisição, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da aquisição, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

5.2.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

5.2.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor da aquisição;

5.2.7 Comunicar ao Fiscal da aquisição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.2.9 Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

5.2.10 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;

5.2.11 Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor da aquisição, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será o de menor preço, atendidas integralmente as especificações técnicas mínimas e as condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas para o veículo ou não cumprirem as condições de fornecimento, prazos de entrega ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

7. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Emissão de pedido de empenho.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA

8.1. Os recursos para a execução do objeto do presente certame deverá ser suportados por verbas orçamentárias próprias.



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado pelo município em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega, por Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento.

9.2. A nota fiscal deverá ser enviada impreterivelmente para o e-mail nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento injustificado do **prazo de entrega de até 30 (trinta) dias**, bem como a inobservância de qualquer especificação técnica ou obrigação constante neste Termo de Referência, sujeitará o licitante vencedor às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

11. GESTOR

11.1 Será indicado como Gestor da presente aquisição o Senhor Sergio José Zaguetti, Chefe de Gabinete.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Caberá ao fiscal e/ou ao gestor da aquisição decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

Santa Cruz da Conceição, 06 de fevereiro de 2.026

SERGIO JOSÉ ZAGUETTI
CHEFE DE GABINETE